



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Mario Quintana, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de dezembro e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de dezembro de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do bairro Mario Quintana**", a ser comemorado no dia 22 de dezembro e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de dezembro de cada ano.

Mario Quintana é um bairro da zona nordeste da cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei nº 8258, de 22 de dezembro de 1998.

A origem do povoamento da região data de 1896, quando foi criado o primeiro loteamento, com 144 hectares, que recebeu o nome de Capão da Fumaça. Como diversas chácaras surgiram na região, o nome foi mudado para Chácara da Fumaça. O nome atual é uma homenagem ao poeta Mario Quintana (1906-1994).

Até os anos 60, o local tinha poucos moradores. Mas, o aumento populacional levou o governo a iniciar, nos anos 80, projetos de infraestrutura e de habitação. Para esta região foram transferidos os moradores de vilas próximas ao centro de Porto Alegre (Borges, Ipiranga e Harmonia).

Oriundos em grande parte de outras regiões da cidade, os moradores do bairro são de origem humilde que, devido à urbanização e valorização das regiões que antes habitavam, deslocaram-se para o bairro.

Outra característica local é o ecumenismo, que se reflete nas diferentes expressões religiosas e onde, em suas sedes, os moradores realizam diversas festividades, objetivando a arrecadação de fundos ou mantimentos para os menos favorecidos.

Das áreas de lazer, a que mais se destaca é o Parque Chico Mendes, criado em dezembro de 1991 em uma área de preservação ambiental, com amplos espaços para atividades esportivas mas que atualmente está deteriorado e malcuidado.

O bairro Mário Quintana é composto pelas Vilas Chácara da Fumaça, Valneir Antunes, Safira Velha, Safira Nova, Batista Flores, Wenceslau Fontoura, Timbaúva, Jardim do Verde, Jardim Protásio Alves e Passo Dorneles.

A partir da metade da década passada começaram a surgir os primeiros condomínios e loteamentos fechados, tornando este um bairro propício para o desenvolvimento destes empreendimentos, tendo em vista a grande área disponível e a pequena distância do centro da capital (cerca de 13 km).

Nos últimos anos surgiram no bairro diversos novos empreendimentos voltados para a classe média e alta, como exemplo o Verdes Campos (maior empreendimento da região) e Encosta do Sol Prime, os quais começam a dar uma nova cara para uma área que em suas origens era voltada para atividades rurais.

Além de loteamentos de grande porte há também uma inserção de casas individuais em grande número conformando bastante população e aumento da extensão habitacional. Moradores do bairro, estudantes de uma escola municipal de ensino fundamental, apontam alguns itens que podem ser melhorados, tanto por parte do setor administrativo público, quanto pelos próprios moradores.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “**Dia e Semana do bairro Mario Quintana**” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Mario Quintana, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de dezembro e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 27/05/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0562955** e o código CRC **B370B32C**.